



ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 169/2025/REIT - CGAB/IFRO

PROCESSO SEI N° 23243.010665/2025-31

DOCUMENTO SEI N° 2843252

**INTERESSADO(S): CHEFIA DE GABINETE DA REITORIA, PRÓ-REITORIA DE
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 69 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 dezembro de 2015](#), e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União \(DOU\) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações](#); fundamentado ainda na [Portaria MEC nº 2.519, de 15 de julho de 2005](#), e no [art. 6º da Resolução nº 43/CONSUP/IFRO, de 13 de junho de 2016](#); TORNA PÚBLICA a alteração do cronograma da eleição para representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), biênio 2026-2027, regida pelo Edital nº 169/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2786722), de 23 de setembro de 2025, conforme disposições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. À vista dos autos, registra-se que a alteração do cronograma inicialmente estabelecido decorre da ocorrência de problemas técnicos identificados durante a fase de apuração dos votos.

1.2. Verificou-se que os procedimentos utilizados para a consolidação dos resultados apresentaram inconsistências técnicas. Tal situação inviabilizou a conclusão da apuração no prazo originalmente previsto, tornando necessária a adoção de medidas corretivas para assegurar a regularidade, a transparência e a legitimidade do processo.

1.3. A Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da publicidade e da eficiência, sendo imprescindível garantir que a divulgação dos resultados ocorra apenas após a completa verificação e saneamento das inconsistências técnicas identificadas.

1.4. Diante desse cenário, a alteração do cronograma mostra-se medida necessária, razoável e proporcional, destinada exclusivamente a permitir a adequada correção das falhas técnicas e a conclusão segura da apuração dos votos, sem prejuízo aos interessados nem ao regular andamento do processo.

1.5. Assim, justifica-se a reprogramação dos prazos anteriormente definidos, com a consequente atualização do cronograma, a fim de preservar a lisura, a confiabilidade e a credibilidade do procedimento em curso.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma do Edital nº 169/2025/REIT - CGAB/IFRO (SEI nº 2786722) passa a vigorar da seguinte forma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	23/9/2025
Prazo para impugnação do Edital	24 e 25/9/2025
Resposta aos pedidos de impugnação contra o Edital	26/9/2025 Após às 18h
Inscrições	26/9/2025 a 21/11/2025
Divulgação dos candidatos inscritos	25/11/2025 Após às 18h
Interposição de recurso ou impugnação contra as inscrições	26/11/2025
Resposta aos pedidos de recurso ou impugnação contra as inscrições	28/11/2025 Após às 18h
Divulgação da homologação das inscrições	28/11/2025 Após às 18h
Campanha eleitoral	28/11 a 9/12/2025
Votação	10/12/2025 Das 8h às 22h
Divulgação da apuração e resultado preliminar	13/1/2026 Após às 18h

Interposição de recurso contra a apuração e resultado preliminar	14/1/2026
Resposta aos pedidos de recurso contra a apuração e resultado preliminar	16/1/2026 Após às 18h
Divulgação do resultado final	16/1/2026 Após às 18h
Divulgação da homologação dos candidatos eleitos	16/1/2026 Após às 18h

*Para todos os eventos do processo seletivo deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. As demais informações relativas a este certame permanecem inalteradas.
- 3.2. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato deverá entrar em contato, em tempo hábil, com a Comissão Eleitoral e/ou o Gabinete da Reitoria, por meio do e-mail: <reitoria@ifro.edu.br>.
- 3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Gabinete da Reitoria, em segunda instância, caso necessário.
- 3.4. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 13/01/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2898479** e o código CRC **1910DEB2**.